



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1289/2007, DE 03 DE MAIO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO
SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste salarial de 5% (cinco por cento), para os Servidores Públicos Municipais de Campo Verde, a partir do primeiro dia do mês de maio de 2007, com base nos vencimentos percebidos no mês de abril de 2007 e de 3% (três por cento), a partir do primeiro dia do mês de novembro de 2007, com base nos vencimentos percebidos no mês de outubro de 2007.

§ 1º - Farão jus ao reajuste salarial previsto nesta Lei, todos os Servidores Municipais e lotados nas Autarquias Municipais, incluindo os professores que possuem regimento próprio.

§ 2º - Não farão jus ao reajuste salarial, previsto neste artigo, os servidores beneficiados pelas Leis Municipais nºs. 1.242 e 1243 ambas de 2006, além do Gerente de Cidade e Chefe da Assessoria Jurídica do Município.

§ 3º - Os servidores de responsabilidade do PREVIVERDE terão sua remuneração definida por legislação própria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2007.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

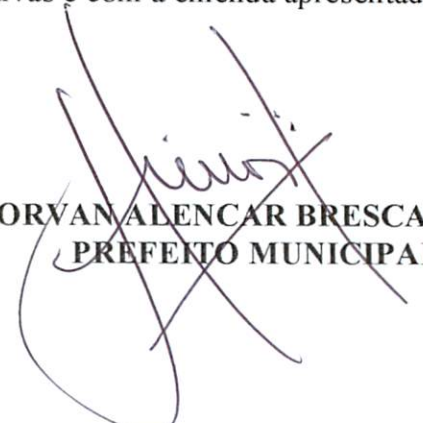




ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1289/2007

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.



**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**